



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06//2019-CSL/SECID
Processo Administrativo nº 167175/2019-SECID

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, por meio de **fax (0xx98) 3133-1424** ou **e-mail: csl.secid@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SAMUEL SERRA DA SILVEIA NETO
Pregoeiro Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019- CSL/SECID

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante o seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058, publicada no DOE de 27 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por Item, de interesse da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo** nº 167175/2019-SECID, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às 09h00min do dia 04 de Setembro de **2019**, devendo os envelopes contendo a proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação-CSL, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luis/MA**, na data e horário acima mencionado.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, com quilometragem livre, contendo diária, hospedagem e alimentação para descolamentos intermunicipais e interestaduais, através de contrato por demanda para atender às necessidades diárias e eventuais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 459.599,94 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

3.2.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13:00 às 18:00** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4.** Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Documentos de Habilitação** serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a)** Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);
- b)** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c)** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;
- d)** Preço unitário em algarismo, e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreeajustável;
- e)** **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de da sessão de abertura dos envelopes;
- f)** Data e assinatura do representante legal.
- g)** Certidão emitida pela **Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

5.4.2 A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.11. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 11 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação**, em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem**

4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida para as finalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito;

d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

e.1) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e.2) Taxa de Localização e Funcionamento - TLF.

f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, nos termos do **Anexo IV**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.3 Técnica e Operacional:

a) Comprovação de capacidade técnica, comprovando que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto deste Pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a.1.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) proposto(s), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.4) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

a.5) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito.

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação;

6.2.1 O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3.1 A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13h às 18h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

6.4 O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

6.4.1 Da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e a documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Não serão aceitos documentos legíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

6.11 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO PROCEDIMENTO

7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.5 Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo que o envelope de **Documentos de Habilitação** será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.

7.6 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a)** Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço. (Artigo 18, Inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
- b)** Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”. (Artigo 18, Inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
- c)** Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a)** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- b)** Será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- c)** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **03 (três) minutos**;
- d)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- e)** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

7.11 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12 Para efeito do disposto no **item 7.8**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.8**, conforme o caso.

7.16 Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.18 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.8.1**

7.18.3 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

7.21 Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 Serão desclassificadas as propostas queç

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) *forem omissas ou apresentem irregularidades* ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem valor unitário do item superior:
 - c.1) ao limite estabelecido no Termo de Referência, e;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c.2) àquele de menor valor dentre os preços de proposta escrita, considerando o critério de julgamento;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

1.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

1.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

1.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da **Comissão Central Permanente de Licitação**, que proferirá decisão definitiva.

1.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.4.1 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.5 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**,), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.6 Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o adjudicatário e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, , com as alterações dadas pela **Lei Estadual nº. 9.990** de 13 de fevereiro de 2019 e dos **Decretos Estaduais nº 28.790/2012 e 28.905/2013**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

11.2 Constam na **Minuta do Contrato (Anexo V)** as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato,

11.4 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2019, **contados da data de sua assinatura**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em conformidade com a Nota de Empenho apresentada.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até 05 (cinco) dias, **após atesto dos serviços prestados**, e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência e conta bancária indicada pela mesma, por escrito, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelos gestores.

12.3 Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios- SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.1 Pela inexecução total ou parcial ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência** escrita;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13.2 Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração

13.3 Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração. 13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa

13.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

13.5 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	120101
PROJETO ATIVIDADE:	4457
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0411
FONTE:	0101000000
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CATEGORIA	3.3.90.39
VALOR R\$:	459.599.94

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

15.3.1 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3.2 Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação (LEI 8.666/93);

15.3.3 Extinguir o processo, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93);

15.3.4 Convalidar, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros (Lei 8.666/93);

15.3.5 Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Lei 8.666/93);

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.10 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.11 A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.13 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.17 Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**.

15.18 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, São Luís/MA, de **2ª a 6ª feira**, no horário das **13h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou pen drive.

15.19 Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

www.secid.ma.gov.br, apenas para consulta.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.21 Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta do Contrato

15.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 21 de agosto de 2019.

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial - SECID



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabril.

Cidade: São Luís do Maranhão

CEP 65030 – 005

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, com quilometragem livre, contendo diária, hospedagem e alimentação para descolamentos intermunicipais e interestaduais, através de contrato por demanda para atender às necessidades diárias e eventuais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1- Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhonete Pick-up e carro de passeio tipo sedan, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado, relativas ao transporte de autoridades e servidores que se encontram neste órgão, além de outras finalidades como: Viagens intermunicipais e interestaduais para visitas técnicas de convênios e contratos celebrados pela SECID, encontros, seminários, grupos temáticos, etc., promovidos pelos diversos setores desta SECID. Neste contexto e considerando que a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID não dispõe de veículos nem de profissionais (motoristas) para atendimento das demandas próprias das suas finalidades, já em curso em várias regiões do Estado, sendo imprescindível apresentar-se a locação de veículos automotores, com motoristas, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2 - O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

3.3 Os custos referente a diárias serão ressarcidas pela SECID a contratada mediante formalização no processo de pagamento na parcela.

4. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

a) A locação será do tipo mensal, com motorista, sem combustível;

b) Os veículos locados deverão ser disponibilizados pela locadora contratada em estrita observância das características técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

seguro total, cujas apólices deverão ser entregues ao Setor de Transportes da Secretaria;

c) Os motoristas condutores devem ser habilitados na categoria apropriada e com experiência comprovada;

d) A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa contratada, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante;

e) Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa locadora deves providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02h00 (duas horas), contados do recebimento do comunicado expedido pelo contratante;

f) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, o motorista da empresa contratada providenciará a devida comunicação para elaboração do B.O – Boletim de Ocorrência, em todos os casos. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

g) A contratante ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período de vigência do contrato;

h) Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da contratante;

i) Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marca, modelo, diversos daqueles propostos pela contratada, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da contratante com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS.

5.1 – A critério da Administração do contratante os veículos serão locados com motorista, conforme preços constantes da proposta comercial a ser apresentada pela empresa contratada.

5.2 - Os serviços de locações de veículos serão utilizados em São Luís e sua Região Metropolitana, bem como em viagens para o interior do Maranhão ou outros Estados.

5.3 - Quando da locação do veículo com motorista, não caberá à participação ou franquia por parte da SECID nos casos previstos de avarias. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da participação ou franquia, serão cobradas por evento;

5.4 - Quando o veículo for locado com motorista a multa deverá ser paga pela contratada, sem ônus à Secretaria.

5.5 - Os veículos ofertados deverão ser zero quilometro,

5.6 - Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

5.7 - O motorista deverá estar, quando da execução dos serviços, trajando o fardamento da empresa contratada, caso contrário, o serviço considerar-se-á não iniciado;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.8 – O motorista deverá prestar uma carga horária de 44 horas semanais.

6. ENQUADRAMENTO.

Por tratar-se de serviço comum, na forma da legislação vigente, deverá ser adotada a modalidade Pregão Presencial.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (06 MESES)
01	Veículo automotor novo, com motorista; combustível a diesel, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; pick-up cabine dupla; contendo GPS, com 4 portas; cor branca ou prata; tração 4X4; gancho de fixação na caçamba; adequada a transporte misto de cargas leves e de passageiros, com as características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 2.4; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; protetor de caçamba; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.	UND	3	R\$ 15.033,33	R\$ 45.099,99	R\$ 270.599,94
02	Veículo automotor novo, com motorista; combustível gasolina comum, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; carro de passeio tipo sedan, com 4 portas; cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 1.6; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.	UND	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8. DEVERES

8.1. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratada;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do fiscal do contrato.
- j) Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- k) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- l) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

8.2. São deveres da CONTRATADA:

- a) Apresentar Registro de Regularidade no CRA (da empresa e do responsável); Apresentar comprovação de propriedade (CRVL - certificado de registro e licenciamento de veículo - do exercício) dos veículos junto à proposta de preços.
- b) Orçar as despesas com motorista decorrente de viagens intermunicipal ou interestadual tais como: hospedagem, alimentação e diárias.
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- d) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- e) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- f) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;
- g) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

intervalos das manutenções preventivas.

- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento e remoção dos veículos para realização dos serviços de manutenção, substituindo-os por veículos reserva, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- r) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- v) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.
- w) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratante;

9. LOCAL DA ENTREGA.

9.1 O prazo para entrega dos veículos será de 10 dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

9.2 Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – Av. Getúlio Vargas, nº1908 – Bairro Canto da Fabril em São Luís, no setor de Transportes da Secretaria.

10. DA FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria, informado pela Assessoria de Planejamento, conforme detalhamento a seguir: Programa – 0411 – Apoio administrativo; Ação – 4457; PI – Manutenção; Fonte: 101.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados.

13.2 – O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, junto a Agência bancária indicada pela mesma, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

13.3 – A Nota Fiscal deverá registrar detalhadamente os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como a data de emissão, mês de referência, valor unitário, valor total, quantitativo de veículos e outras informações necessárias à perfeita compreensão do documento.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, no que concerne às obrigações financeiras que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual e, encaminhamento apenso à Nota Fiscal, de todas as certidões fiscais (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

13.5 – Será retido na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, objeto desta licitação, em consonância à legislação tributária vigente.

14. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1 Deverão ser de 60 (sessenta) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – CSL/SECID**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: PREGÃO Nº 06/2019 - CPL/SECID

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – CSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – CSL/SECID

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 - () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 - () Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (06 MESES)
01	Veículo automotor novo, com motorista; combustível a diesel, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; pick-up cabine dupla; contendo GPS, com 4 portas; cor branca ou prata; tração 4X4; gancho de fixação na caçamba; adequada a transporte misto de cargas leves e de passageiros, com as características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 2.4; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cârter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; protetor de caçamba; brakelight, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.	UND	3			
02	Veículo automotor novo, com motorista; combustível gasolina comum, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; carro de passeio tipo sedan, com 4 portas; cor	UND	3			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 1.6; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.					
--	--	--	--	--	--

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 06/2019-ASSEJUR/SECID Processo
Administrativo nº 167175/2019-SECID
Pregão Presencial nº 06/2019-CSL/SECID

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº10.829.387/0001-47, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís / MA, neste ato representada por seu secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal _____, _____ (qualificação) _____ portador da CI nº ___SSP/___ e do CPF nº _____ residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019 CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **0167175/2019 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, os procedimentos determinados pelas **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Lei Federal nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, demais normas pertinentes a espécie. Mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, com quilometragem livre, contendo diária, hospedagem e alimentação para descolamentos intermunicipais e interestaduais, através de contrato por demanda para atender às necessidades diárias e eventuais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2019-CSL/SECID e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	120101
PROJETO ATIVIDADE:	4457
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0411
FONTE:	0101000000
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.39

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (06 MESES)
01	Veículo automotor novo, com motorista; combustível a diesel, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; pick-up cabine dupla; contendo GPS, com 4 portas; cor branca ou prata; tração 4X4; gancho de fixação na caçamba; adequada a transporte misto de cargas leves e de passageiros, com as características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 2.4; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; protetor de caçamba; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de	UND	3			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	um ano, a contar do recebimento do bem.					
02	Veículo automotor novo, com motorista; combustível gasolina comum, fabricação e modelo 2019/2020 zero km; carro de passeio tipo sedan, com 4 portas; cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 1.6; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.	UND	3			

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – Av. Getúlio Vargas, nº1908 – Bairro Canto da Fabril em São Luís, no setor de Transportes da Secretaria.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Esta Secretaria Rejeitará, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Os veículos deverão ser entregues na SECID, devidamente acondicionado, de forma que não haja nenhum tipo de avaria.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITERIOS DE ACEITABILIADE.

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Participante.

a) Provisoriamente, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a.1) Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.

Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA.

O licitante vencedor deverá apresentar para os veículos ofertados:

Declaração assumindo o proponente o compromisso de entregar os veículos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando solicitado sua substituição, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Ficará ainda o licitante obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratada;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- i) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do fiscal do contrato.
- j) Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- k) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- l) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Apresentar Registro de Regularidade no CRA (da empresa e do responsável);
Apresentar comprovação de propriedade (CRVL - certificado de registro e licenciamento de veículo - do exercício) dos veículos junto à proposta de preços.
- b) Orçar as despesas com motorista decorrente de viagens intermunicipal ou interestadual tais como: hospedagem, alimentação e diárias.
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- d) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- e) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- f) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;
- g) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento e remoção dos veículos para realização dos serviços de manutenção, substituindo-os por veículos reserva, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- l) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- r) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- v) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.
- w) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratante;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO.

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS.

14.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

14.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude- fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO PAGAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados.

16.2 – O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, junto a Agência bancária indicada pela mesma, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

16.3 – A Nota Fiscal deverá registrar detalhadamente os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como a data de emissão, mês de referência, valor unitário, valor total, quantitativo de veículos e outras informações necessárias à perfeita compreensão do documento.

16.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, no que concerne às obrigações financeiras que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual e, encaminhamento apenso à Nota Fiscal, de todas as certidões fiscais (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

16.5 – Será retido na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, objeto desta licitação, em consonância à legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: